EB20-D-04.016



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ ESPECIAL PARA A GESTÃO DE MUNIÇÕES CRÍTICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO 2024-2027

1ª Edição
2024

EB20-D-04.016



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ ESPECIAL PARA A GESTÃO DE MUNIÇÕES CRÍTICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO 2024-2027

1ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME Nº 1.463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

NUP: 64535.116682/2024-00

Aprova a Diretriz Especial para a Gestão de Munições Críticas do Exército Brasileiro 2024-2027 (EB20-D-04.016).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e os art. 3º, inciso III, e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos Autos do Processo 64535.116682/2024-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Especial para a Gestão de Munições Críticas do Exército Brasileiro 2024-2027 (EB20-D-04.016), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 51, de 20 de dezembro de 2024)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

1. FINALIDADES 5

2. REFERÊNCIAS 5

3. CONCEITOS 6

4. CONCEPÇÃO GERAL 6

5. PREMISSAS 8

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 8

7. ATRIBUIÇÕES 9

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS 9

DIRETRIZ ESPECIAL PARA GESTÃO DE MUNIÇÕES CRÍTICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO 2024-2027

1. FINALIDADES

a. A presente diretriz tem a finalidade de orientar o Órgão de Direção Geral (ODG), o Órgão de Direção Operacional (ODOp) e os Órgãos de Direção Setoriais (ODS) acerca da gestão de munições críticas (Mun Ctc) do Exército Brasileiro, conforme as definições deste documento.

b. Estabelecer metas a serem atingidas visando a gestão dos estoques de munição do EB.

c. Conscientizar todos os órgãos envolvidos na gestão de munição do EB, quanto à situação atual de Mun.

d. Realizar o planejamento orçamentário para a manutenção de um estoque de Mun Ctc do EB, visando dar condições de pronto emprego para as Forças de Emprego Estratégico e Módulos Especializados.

e. Permitir, através do planejamento baseado em necessidades e prioridades, a gestão compartilhada do nível de estoque de munição do EB.

2. REFERÊNCIAS

a. Manual Técnico T9-1903 - Armazenamento, Conservação, Transporte e Destruição de Munições, Explosivos e Artifícios (Portaria nº 107-EME, de 20 de outubro de 1970).

b. Diretriz para o Suprimento e o Empaiolamento de Munição do EB, em Tempo de Paz (Portaria nº 061-EME, de 05 de junho de 1998).

c. Portaria nº 170-EME, de 17 de julho de 2020 - Constitui GT com a finalidade de propor a formulação dos Processos Integrados sobre o Planejamento e o Gerenciamento da Munição destinada ao Preparo e Emprego da Força Terrestre e ao Ensino no Exército Brasileiro.

d. Portaria - EME/C Ex nº 058, de 26 de abril de 2021 - Fixa a Dotação de Munição Anual (DMA) do EB, em Tempo de Paz.

e. Instruções Gerais para o Planejamento e a Gestão de Munição do Exército Brasileiro (Portaria - C Ex nº 1.525, de 24 de maio de 2021).

f. Manual de Campanha - Logística, 3ª Ed, 2014

g. Manual de Campanha - Logística Militar Terrestre, 2ª Ed, 2022.

h. Manual de Campanha - A Logística nas Operações, 1ª Ed, 2019.

i. Instruções Reguladoras de Gestão de Sup Cl V (Mun) - Fundamentos (EB40-IR-30.552), 1ª Ed, 2021 (Portaria nº 92 - COLOG, de 14 de junho de 2021).

j. Diretriz para Consumo de Munição do Preparo da Força Terrestre no ano de 2024 - COTER (DMA-P) (Portaria - COTER/C Ex Nº 388, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023).

k. Diretriz para Consumo de Munição do DECEx para o ano de 2024, de 23 de outubro de 2023 (DMA-E e DMA-D).

l. Instruções Gerais para o Tiro das Armas do Exército – IGTAEx (EB10-IG-06-001), Portaria nº 1.064, Cmt Ex, de 21 de agosto de 2017.

m. Instruções Reguladoras para o Tiro das Armas do Exército – IRTAEx (EB70- IR-01-002), Portaria nº 72, COTER, de 5 de setembro de 2017.

n. Portaria - EME/C Ex nº 1.272, Aces Rto, de 26 de julho de 2023, que fixa a Dotação de Munição Anual (DMA) do Exército Brasileiro, ajustada para o ano de 2024.

o. Programa de Instrução Militar (PIM) 2024 (Portaria - COTER/C Ex Nº 348, Aces Rto, de 18 de outubro de 2023).

3. CONCEITOS

a. Dotação Orgânica (DO): quantidade de cada item de suprimento de classe V, expressa em tiros por arma ou em outra medida adotada para distribuição, que determinada organização militar (OM) deve ter em seu poder e ser capaz de transportar para atender às necessidades de seu emprego operacional;

b. Dotação de Munição Anual (DMA): quantidade de munição necessária a uma organização para o desenvolvimento de atividades de tiro ao longo de um ano de instrução. No mais alto nível, a DMA do Exército Brasileiro será constituída de:

1) Preparo (DMA-P) - munição necessária à instrução de tiro (obtenção e manutenção dos padrões), ao Teste de Aptidão de Tiro (TAT) e ao adestramento das frações;

2) Ensino (DMA-E) - munição necessária ao Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEx), excluindo os Desportos Militares;

3) Desportiva (DMA-D) - munição necessária aos Desportos Militares; e

4) Diversas (DMA-Dvs) - munição necessária aos tiros técnicos e outras atividades de tiro, relacionadas à Ciência e Tecnologia (C&T), bem como a outras demandas, não enquadradas nos tipos de DMA anteriormente descritos.

c. Dotação de Munição Anual de Referência (DMA-Rfr): quantidade de munição considerada como referência para o planejamento das necessidades anuais, que seja possível adquirir, de acordo com a média histórica de recursos orçamentários e que possibilite a aplicação do princípio da Continuidade para cada tipo de munição;

d. Nível de Estoque (Ni Estq): quantidade de munição, expressa em unidades ou fração de DMA, distribuída nos depósitos nacionais ou regionais;

e. Reserva Nacional (Res Nac): é a soma de toda a munição existente nos depósitos nacionais, expressa em unidades ou fração de DMA e sob o controle do Órgão Gestor do Estoque Nacional (OGEN). Em geral, a reserva nacional deverá ser equivalente a 2 (duas) DMA-Rfr para cada tipo de munição. A munição que esteja nos depósitos regionais, mas sob o controle do OGEN, também é parte integrante da reserva nacional;

f. Reserva Regional (Res Rg): é a soma de toda a munição existente nos depósitos regionais, expressa em unidades ou fração de DMA e sob o controle dos Órgãos Gestores de Estoque Regional (OGER). Em geral, a reserva regional corresponde a 1 (uma) DMA-Rfr para cada tipo de munição. A munição que esteja nos paióis das Unidades Consumidoras (UC), mas sob o controle dos OGER também é parte integrante da reserva regional;

g. Estoque Regulador (Estq Regl): é o quantitativo total em estoque (reserva nacional somada à reserva regional), que deve ser utilizado para atender às demandas não previstas, como um crédito de munição, a ser reposto, obrigatoriamente, ou por uma aquisição extemporânea e específica, ou por planejamento de aquisição forçada, previsto no próximo ciclo de levantamento de necessidades;

h. Estoque Estratégico de Munição (Estq Estrt Mun): é o quantitativo total em estoque (reserva nacional somada à reserva regional) necessário para dotar as Forças de Emprego Estratégico do EB com a DO para suas OM operacionais;

i. Munição Crítica (Mun Ctc): é aquela considerada pelo EME como imprescindível para a constituição do Estq Estrt Mun EB, considerando alguns fatores, como: seu grau de letalidade, seu custo, sua dificuldade de obtenção ou tempo de entrega pelo fabricante.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. <u>Introdução</u>

1) No ano de 2017, tomando como base a Dotação de Munição Anual Reduzida (DMA-

R) o EME iniciou um trabalho com o objetivo de estabelecer linhas de ação para definição de uma nova DMA, considerando as demandas para Preparo e Emprego, Ensino, a realidade orçamentária à época e a dotação das OM.

2) Em novembro de 2018, o EME iniciou a implementação da nova DMA com majoração em relação à DMA-R, contemplando as Tabelas de Dotação de Munição Anual e enquadrando as munições em 16 grupos (tipos): armamento leve, morteiros, munição de artilharia, munição anticarro, munição antiaérea, VBTP Guarani, explosivos, módulo GLO, munição especial e munição desportiva dentre outras, composta por 135 (cento e trinta e cinco) itens.

3) Em 2020, foi constituído Grupo de Trabalho por meio da Port nº 170 - EME, de 17 de julho, com a finalidade de propor a formulação dos Processos Integrados sobre o Planejamento e o Gerenciamento da Munição destinada ao Preparo (DMA) e Emprego (DO) da Força Terrestre e ao Ensino no Exército Brasileiro.

4) Fruto do estudo do referido GT, chegou-se aos quantitativos de Dotação de Munição Anual (DMA) (preparo, ensino, desporto e diversos) do Exército Brasileiro para tempos de paz, aprovados pela Port - EME/C Ex nº 058, de 26 de abril de 2021. A nova DMA passou a ser composta por uma quantidade de 243 (duzentos e quarenta e três) itens de munição, distribuídos entre 13 grupos, a saber: armamento leve, metralhadoras, granadas, armas anticarro, morteiros, artilharia de campanha, artilharia de foguetes, artilharia antiaérea, carros de combate, fumígenos/sinalizadores, aviação, módulo GLO (munição menos letal) e explosivos.

5) Ainda em 2021, foi publicada a Portaria - C Ex nº 1.525, de 24 de maio de 2021, estabelecendo as Instruções Gerais (IG) para o Planejamento e a Gestão de Munição do EB (EB10-IG-01.036).

6) No entanto, na época, não foi concluído o estudo para a definição de uma Dotação Orgânica (DO) das OM da Força Terrestre, visando subsidiar o planejamento do Emprego do Exército.

b. Situação atual

1) No período de 2021 a 2024, verificou-se que a regulamentação estabelecida melhorou o planejamento e o fluxo de atendimento das demandas relativas à munição. Contudo, a situação orçamentária do EB não permitiu a recomposição plena dos estoques de munição.

2) De acordo com as IG-01.036, deveriam ser mantidos em estoque nacional a quantidade equivalente a duas DMA-Rfr de cada tipo de armamento; bem como, para o estoque regional, a quantidade equivalente a uma DMA-Rfr para cada tipo de armamento, ou seja, o EB deveria possuir 3 (três) DMA-Rfr em seus estoques de munição.

3) Além disso, com a aquisição de novos sistemas de armas nos últimos anos, a atual DMA encontra-se defasada, necessitando-se a inserção de novas munições em seu catálogo.

4) Ao se confrontar as quantidades de munição necessárias ao emprego, com base em dados médios de planejamento, verificou-se que algumas munições podem ser consideradas "críticas", visando a sustentação de operações de alta intensidade, como o que se observa na atual guerra entre Ucrânia e Rússia.

5) Por esse motivo, verificou-se a necessidade de se estabelecer uma Diretriz Especial, como medida de urgência, a fim de melhor gerir o consumo e a aquisição de munições críticas, de forma que seja possível manter um Estq Estrt Mun.

c. Situação desejada

Estabelecer um estoque adequado de Mun críticas, a fim de atender às situações extraordinárias, que impliquem no emprego de tropa, ainda no ciclo do PEEx 2024-2027.

5. PREMISSAS

a. Restrições orçamentárias: visualiza-se que não haverá mudanças significativas no orçamento do EB nesse período, permanecendo-se a atual conjuntura de restrição orçamentária para a aquisição de munição.

b. Necessidade de novas munições: atualmente, observa-se que vários itens de Mun não constam das DMA e das DO das OM, sendo necessária a revisão das portarias que regulam o assunto.

c. Necessidade de incrementar a produção nacional: há poucas fábricas de Mun no país, que não atendem à demanda do EB, sendo necessária a importação de diversos itens de Mun. Essa realidade não deve ser alterada até 2027.

d. Prioridade para a aquisição de Mun de guerra: na DMA em vigor existem diversos tipos de Mun de exercício, que não são úteis para o caso de emprego de tropa. Por esse motivo, para o período 2024-2027, deve-se priorizar a aquisição de Mun de guerra, particularmente aquelas consideradas críticas.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Estabelecimento de metas

1) O EME, ouvidos o COTER e o COLOG, estabelecerá, anualmente, as metas a serem atingidas quanto ao nível de estoque de Mun.

2) Será estabelecida uma Lista de Munições Críticas (LMC), que, em princípio, deverá ser atualizada anualmente, podendo esse prazo ser alterado por ocasião da Reunião sobre Gestão de Mun (RG Mun) ou mediante fatos que alterem o atingimento das metas de estoque de munições .

3) A LMC servirá de base para a elaboração das DMA para o ano A+1.

4) Só será autorizado o consumo das Mun nas quantidades previstas na DMA autorizada para o respectivo ano.

5) Nesse período, poderão ser suspensos os pedidos extra-DMA das munições constantes da LMC.

b. Ciclo de reuniões sobre gestão de munição

1) No início de cada semestre, ocorrerá uma Reunião sobre Gestão de Mun (RG Mun), com a participação de representantes de cada órgão: EME, COTER, COLOG, DECEx e DCT. Este grupo será coordenado pelo 4º Subchefe do EME, que será o responsável por estabelecer as datas e por propor a pauta de cada Reu.

2) A primeira RG Mun ocorrerá até o final do mês de fevereiro de 2025.

3) Cada órgão designará seus representantes e informará ao EME, por meio de DIEx, que publicará a relação dos integrantes do Grupo de Trabalho (GT) de Gestão de Munição do EB em seu Boletim Interno.

4) O GT terá a incumbência de estabelecer a LMC, bem como de priorizar as Mun a serem adquiridas no período 2024-2027, de acordo com o orçamento aprovado pelo EME. Além

disso, estudará uma solução específica de caráter orçamentário para a aquisição do Estq Estrt Mun EB.

7. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) Estabelecer os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Diretriz.

3) Supervisionar o desenvolvimento dos projetos que concretizem as instruções contidas nesta Diretriz.

4) Designar o 4º SCh como Chefe do GT de Gestão de Munição, bem como designar cinco representantes (Of Sp) para a participação nas reuniões de trabalho (3ª SCh, 4ª SCh, 6ª SCh, 7ª SCh e EPEx).

b. COTER

1) Designar três representantes (Of Sp) para a participação no GT de Gestão de Mun, que deverão participar das RG Mun (Ch Emp, Ch Prep e CDoutEx).

2) Propor a atualização das DO das OM operacionais do EB.

3) Propor a prioridade da aquisição de Mun que visem o emprego da tropa.

4) Propor a necessidade de munição para o Preparo da Força Terrestre com a finalidade de atender às exigências mínimas de adestramento individual e as diretrizes do Comando de Operações Terrestres.

c. COLOG

1) Designar dois representantes (Of Sp) para a participação no GT de Gestão de Mun, que deverão participar das RG Mun.

2) Propor ao EME a alteração em atos normativos relacionados à Gestão de Munição do EB.

3) Providenciar as informações atualizadas relativas aos estoques de munições e explosivos, por ocasião das RG Mun, em coordenação com a 4ª SCh EME.

d. DCT

1) Designar dois representantes (Of Sp) para a participação no GT de Gestão de Mun, que deverão participar das RG Mun.

2) Propor ao EME a prioridade da aquisição de Mun que visem suas OMDS.

e. DECEx

1) Designar três representantes (Of Sp) para a participação no GT de Gestão de Mun, que deverão participar das RG Mun (DECEx, DES Mil e DET Mil).

2) Propor ao EME a prioridade da aquisição de Mun que visem suas OMDS.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As concepções contidas na presente Diretriz deverão ser avaliadas, constantemente, pelo EME, a fim de atender ao dinamismo requerido pelo Processo de Transformação do Exército.

b. Estão autorizadas as ligações para a realização das coordenações decorrentes para a implantação de medidas necessárias das concepções contidas nesta Diretriz.